



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

## CONTRATO Nº 20170630

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de VIGIA DE NAZARÉ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ-MF, nº 11.672.396/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vigia de Nazaré – Pá, à Av. Barão de Guajará, s/n, Bairro Castanheira, CEP: 68780-000, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup> ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 560.701.362-68, residente e domiciliada neste Município, Vigia de Nazaré/PÁ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO NASSAR S/S LTDA - ME, CNPJ. nº 03.778.631/0001-24, com sede na Trav. Souza Franco, nº 861- A, CEP 66.810-040, Distrito de Icoaraci na cidade Belém, Estado Pará, neste ato representado pelo Sr. DURVAL TAVARES DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, natural de Belém, Viúvo, Engenheiro, portador do CPF 121.893.592-87 e do RG 37.56-40-Maer, residente e domiciliado a Trav. Padre Eutiquio, nº 2264, apto 702, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Vigia de Nazaré – Pa, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviço(s) relacionado(s) abaixo, com as mesmas características e preços constantes no Anexo II do Ato Convocatório de Credenciamento Público nº 003/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012722	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	1.920,00	1,850	3.552,00
012723	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	600,00	3,680	2.208,00
012724	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	240,00	2,250	540,00
012726	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	600,00	2,010	1.206,00
012728	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
012730	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	8.400,00	1,850	15.540,00
012731	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	840,00	3,510	2.948,40
012733	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	840,00	3,510	2.948,40
012735	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	3.600,00	1,850	6.660,00
012737	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	240,00	15,590	3.741,60
012738	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	240,00	3,510	842,40
012740	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	480,00	2,010	964,80
012741	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	480,00	2,010	964,80
012741	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	480,00	3,510	1.684,80
012742	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	8.400,00	1,850	15.540,00
012742	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	480,00	2,250	1.080,00
012743	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	480,00	2,250	1.080,00
012744	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	480,00	1,850	888,00
012744	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	480,00	1,850	888,00
012745	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	480,00	1,850	888,00
012745	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	480,00	1,850	888,00
012746	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
012746	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
012747	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	2.400,00	2,010	4.824,00
012747	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	2.400,00	2,010	4.824,00
012748	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	2.400,00	2,010	4.824,00
012748	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	2.400,00	2,010	4.824,00
012749	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	8.400,00	3,510	29.484,00
012749	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	8.400,00	3,510	29.484,00
012750	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	3.600,00	1,850	6.660,00
012750	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	3.600,00	1,850	6.660,00
012752	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	240,00	2,730	655,20
012752	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	240,00	2,730	655,20
012753	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	24,00	2,730	65,52
012753	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	24,00	2,730	65,52
012754	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	480,00	2,730	1.310,40
012754	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	480,00	2,730	1.310,40
012755	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	UNIDADE	240,00	2,730	655,20
012755	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	UNIDADE	240,00	2,730	655,20



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

012757	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	480,00	2,730	1.310,40
012758	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	480,00	2,730	1.310,40
012759	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	240,00	1,530	367,20
012761	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	24,00	5,410	129,84
012762	HEMOGRAMA COMPLETO HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	14.400,00	4,110	59.184,00
012764	PROVA DO LACO PROVA DO LACO	UNIDADE	240,00	2,730	655,20
012766	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	1.440,00	16,420	23.644,80
012767	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	120,00	17,160	2.059,20
012768	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	120,00	17,160	2.059,20
012770	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	720,00	9,250	6.660,00
012771	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	UNIDADE	1.200,00	2,830	3.396,00
012772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	12,00	8,670	104,04
012773	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	960,00	10,000	9.600,00
012774	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UNIDADE	24,00	18,550	445,20
012775	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	24,00	18,550	445,20
012776	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	192,00	17,160	3.294,72
012777	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	24,00	18,550	445,20
012778	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	960,00	18,550	17.808,00
012779	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-T)	UNIDADE	24,00	18,550	445,20
012780	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	UNIDADE	84,00	30,000	2.520,00
012781	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	240,00	17,160	4.118,40
012782	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	1.200,00	11,610	13.932,00
012783	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1.200,00	18,550	22.260,00
012784	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNIDADE	480,00	7,860	3.772,80
012785	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL D O VIRUS DA HEPATITE B PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	72,00	18,550	1.335,60
012786	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UNIDADE	84,00	20,000	1.680,00
012787	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATIT E A (HAV-IGG) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	480,00	18,550	8.904,00
012788	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	720,00	17,160	12.355,20
012790	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	720,00	18,550	13.356,00
012791	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	UNIDADE	1.560,00	2,830	4.414,80
012792	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GEST ANTE TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	2.160,00	2,830	6.112,80
012793	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	8.400,00	1,650	13.860,00
012795	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	8.400,00	3,700	31.080,00
012796	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	UNIDADE	240,00	18,550	4.452,00
012797	DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	240,00	10,150	2.436,00
012798	DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	240,00	10,150	2.436,00
012799	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG) DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	UNIDADE	240,00	7,850	1.884,00
012800	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	240,00	7,890	1.893,60
012801	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	240,00	8,970	2.152,80
012802	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	480,00	8,960	4.300,80
012803	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	120,00	10,220	1.226,40
012804	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	120,00	13,110	1.573,20
012805	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	480,00	11,600	5.568,00
012806	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	480,00	8,710	4.180,80
012807	ANTIBIOGRAMA ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	480,00	4,980	2.390,40
012808	BACTERIOSCOPIA (GRAM) BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	480,00	2,800	1.344,00
012809	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	480,00	5,620	2.697,60
012810	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNIDADE	1.920,00	2,800	5.376,00



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

012811	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	960,00	1,890	1.814,40
012812	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	960,00	1,370	1.315,20
012813	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO) PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	960,00	1,370	1.315,20
				VALOR GLOBAL R\$	432.020,52

## CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o Ato Convocatório e seus anexos constantes no Credenciamento Público nº 003/2017, parte integrante deste contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nas Unidades de Saúde (Anexo III), ou na sede própria da credenciada, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início a partir de 04 de Setembro de 2017 a 03 de Setembro de 2018. Logo após assinatura deste contrato será emitida Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente prestados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de **R\$ 432.020,52 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

10.122.0010.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0010.2.101 – Piso da Atenção Básica – PAB;

10.302.0010.2.163 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Ato Convocatório de Credenciamento.

### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura e nota de empenho, conforme disposto no art. 67 da Lei nº **8.666/93**, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços prestados mensalmente.

a) Poderão ser solicitado da CONTRATADA, quaisquer outros documentos que a administração entender necessária para a conclusão do processo de pagamento.

### PARÁGRAFO SEXTO

Para efeito do disposto no PARÁGRAFO QUINTO a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Antes de cada pagamento a ser efetuados, acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

### PARÁGRAFO OITAVO

Os locais de coleta serão disponibilizados de acordo com a estrutura de cada unidade de saúde constante no anexo III, CONSIDERANDO as condições necessárias para a realização das mesmas.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços,

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Vigia de Nazaré poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Se houver reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) o custeio será repassado na competência de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Credenciamento Público nº 003/2017, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

### **DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 04 de Setembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.672.396/0001-30**  
**ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**  
**CONTRATANTE**

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO NASSAR S/S LTDA - ME**  
**CNPJ: Nº 03.778.631/0001-24**  
**DURVAL TAVARES DA SILVA JUNIOR**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS

1ª

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_